

25/08/2015

--- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 20 DE JULHO DE 2015---

--- LOCAL DA REUNIÃO –Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja-----

--- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa, o Sr. Vice-presidente, Silvino Lúcio e o Sr. Vereador António Amaral; pela CPFNT os Srs. Vereadoras António Jorge Lopes e Maria João Canilho; pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes; e o Sr. Vereador Herculano Valada Martins. -----
--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro. -----

-----EXPEDIENTE-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----PROPOSTAS-----

---1- Proposta Nº 75/P/2015- ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AZAMBUJA.-----

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *Tendo em conta que durante a fase de execução do Contrato de Concessão, verificaram-se alguns eventos que, de acordo com o disposto na cláusula 88º do Contrato, têm como consequência a reposição do equilíbrio económico-financeiro, destacando-se, pelo impacto efetivamente causado, o desvio verificado dos caudais de abastecimento, o qual não é imputável, a nenhum título, à Concessionária;*-----

--- *Que por força da entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 2010, do novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, impende sobre o Concedente e a Concessionária a obrigação de adaptar o Contrato de Concessão às disposições resultantes do referido diploma legal;*-----

--- *Que em virtude da Recomendação IRAR n.º 1/2009, verifica-se ainda a necessidade de inclusão no Contrato de Concessão, e no respetivo Caso Base, do tarifário especial para utilizadores domésticos de menor rendimento e para famílias numerosas.*-----

--- *Que a aplicação da metodologia contratual para reposição do equilíbrio financeiro da concessão levaria a um aumento de cerca de 46,5% da tarifa média aplicável aos Utilizadores, embora um esforço negocial das Partes tenha permitido reduzir o aumento da tarifa média aplicável a cerca de 21,3%;*-----

--- *Atendendo a que a Concedente e a Concessionária chegaram a acordo relativamente às soluções a adotar para sanar e corrigir os desajustamentos verificados e para proceder às adaptações ao Contrato de Concessão que se revelam necessárias,*-----

Proponho:-----

--- *Que a Câmara delibere, ao abrigo das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e al) p) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a minuta de aditamento ao contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Azambuja, celebrado em 11 de maio de 2009.”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 75/P/2015 foi aprovada com quatro votos a favor PS e Vereador Herculano Martins (apresentou a declaração de voto abaixo transcrita) e três votos contra da CPFNT(apresentou a declaração de voto abaixo transcrita) e Vereador David Mendes da CDU (apresentou a declaração de voto abaixo transcrita). -----

---Declaração de Voto- Vereador Herculano Martins-----

---*“A Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Azambuja, assim como as restantes realizadas*

em todo o país, não traduziu vantagens económicas e financeiras para os utilizadores, ou seja, a população residente no Concelho e no país em geral.-----

--- Sendo a água um bem essencial à vida, a mesma deveria estar à disposição das pessoas a custo zero. Para que isto pudesse acontecer, deveria ser subsidiada pela Administração Central e Administração Local.-----

--- Como não foi este o entendimento dos nossos Governantes, os municípios optaram pelos modelos de concessão, como é o caso do Município de Azambuja. Atualmente deparamo-nos com a necessidade de revisão do contrato de concessão, que embora não desejável, faz parte do contrato de concessão.-----

---Tendo em consideração que no processo negocial ambas as partes efetuaram cedências, o parecer da ERSAR, assim como as conclusões e recomendações da comissão de acompanhamento, "é desejável que este processo de revisão do contrato seja concluído rapidamente, sob pena de terem que ser incluídos no mesmo os desequilíbrios registados nos anos de 2012, 2013 e 2014, o que se traduziria muito provavelmente na necessidade de um aumento da tarifa média superior à atual".-----

--- Sendo esta a melhor opção para o Município de Azambuja e seus moradores, o meu voto é favorável."-----

--- Declaração de voto da CDU.-----

---"Em termos gerais, a concessão a operadores privados do sector das águas assentou no pressuposto da incapacidade financeira de alguns municípios em realizar as infraestruturas necessárias à reestruturação dos sistemas de águas e de saneamento. Foi a justificação para a concessão.

--- Em regra, ou seja, 95% dos contratos de concessão de água existentes (sistemas em baixa) não foram objeto de qualquer estudo de viabilidade económico-financeiro por parte do concedente com o objetivo de avaliar o "Value for Money" do projeto em relação ao modelo de contratação tradicional.-----

--- A não realização de estudos de viabilidade por parte das entidades concedentes condicionou alguns dados constantes dos programas de concurso de algumas concessões, na medida em que continham pressupostos e projeções ao nível das capitacões e do crescimento populacional desfasados da realidade.-----

--- No caso de Azambuja, celebrou-se um contrato de concessão por 30 anos, assinado em Maio de 2009, não se atendendo ao estudo de viabilidade económica, tipificando as consequências para o município.-----

--- Em termos gerais, os municípios concedentes destacaram como fatores de risco "elevado" das concessões susceptíveis de implicarem compensações diretas às concessionárias, na sequência de processos de reequilíbrio, as estimativas de procura abaixo do Caso Base e por parte das concessionárias foram evocados, como fatores críticos do negócio, o aumento dos custos de financiamento, as dívidas incobráveis e o custo da água comprada em alta. --

--- É necessário que o governo reveja o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, no sentido de salvaguardar os interesses dos utentes e dos municípios.-----

--- A alteração legislativa que o Tribunal de Contas recomenda, deverá ter em especial atenção para a seguinte orientação: "a possibilidade de o concedente poder exigir a revisão do contrato de concessão, caso se perspetive uma taxa interna de rentabilidade para o investimento acionista relativo a todo o período do concessão, somente no caso de esta se revelar superior ao dobro daquela que consta do caso base inicial", deverá ser eliminada, dado tratar-se de uma clausula leonina, que prejudica claramente o interesse público.-----

- . Na sequência do processo de revisão e adaptação dos atuais contratos de concessão ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, devem ser acautelados princípios e pressupostos elementares constantes do regime geral das PPP e do Código dos Contratos Públicos, designadamente, os seguintes: o estabelecimento de uma PPP/concessão deverá implicar uma significativa e efetiva transferência de risco para o parceiro privado/concessionária, ou seja, o concedente não deverá garantir caudais mínimos, nem assumir riscos inerentes às atividades de exploração e financiamento da concessão;-----
- . O Contrato deverá permitir identificar, de forma discriminada e detalhada, os riscos a assumir por cada um dos parceiros;-----
- . O Contrato deverá identificar as situações susceptíveis de gerarem partilha de benefícios entre as partes, utentes, concedente e a concessionária:-----
- . O Contrato deverá enunciar, de forma clara, os objetivos da parceria/concessão, bem como, os resultados que se pretendem do parceiro privado;-----
- . A concessão deverá contemplar um prazo de vigência do contrato adequado ao ciclo de vida e às especificidades do investimento a realizar;-----
- . A configuração do modelo de concessão deverá apresentar, para o concedente, vantagens relativamente a outras formas alternativas de alcançar os mesmos fins;-----
- . A expectativa de remuneração a obter pelos acionistas das concessionárias, deverá ter em conta o perfil de risco do respetivo projeto, o nível de capitais próprios subscrito e realizado pelos acionistas da Concessionária e o atual contexto económico de esforço e sacrifício nacional de consolidação das contas públicas.-----
- . Nada que o Tribunal de Contas recomenda no número anterior é cumprido pela proposta de aditamento que é apresentada.-----
- . No caso da Azambuja, as projeções adotadas no contrato quanto ao crescimento populacional e quanta as capitulações apresenta um desfasamento da realidade. As projeções e estimativas são sistematicamente otimistas e o risco de o Concedente assumir um encargo permanente e insustentável é elevado.-----
- . Também não existem evidências de qualquer preocupação, por parte do município, com a análise de risco e de sustentabilidade dos potenciais impactos financeiros associados a eventuais cenários adversos da concessão. Isto leva a que os interesses financeiros do município e dos próprios utilizadores não sejam devidamente defendidos.-----
- . Por outro lado as cláusulas do contrato relacionadas com o reequilíbrio financeiro revelam-se "demasiado abertas" e não permitem "identificar de forma clara e objetiva os eventos elegíveis" para acionar esse mecanismo.-----
- . O TdC revela ainda que todas as concessões foram alvo de reequilíbrio ou de alterações contratuais, contudo, isso nunca levou a qualquer redução do tarifário em benefício dos consumidores e faz um conjunto de recomendações ao Governo e à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos:-----
- 1 - Que em sede de revisão ou de negociação contratual, as partes envolvidas acordem a redução das TIR (taxa interna de rentabilidade) acionistas, quando estas sejam superiores a 10%, por entender que o atual quadro orçamental e económico não é compatível com taxas de rentabilidade que oscilam entre os 9,5% em Cascais e os 15,5% em Campo Maior.-----
- 2 -- Que no atual quadro de constrangimentos orçamentais que os municípios enfrentam, seria prudente uma reavaliação dos "ambiciosos planos de investimento assumidos por alguns municípios".-----
- . Assim e de acordo com o parecer da ERSAR a concessionária da Azambuja afirma que não é necessário construir o sistema de abastecimento de água com origem na Quinta da Judia,

e dos emissários de Vila Nova da Rainha/Azambuja, e Aveiras/Azambuja. Será que não são mesmo necessários ou é um frete à Concessionária?-----

--- 3 - Recomenda ainda a criação de mecanismos de partilha de benefícios, com os utentes e os concedentes, "em especial, os resultantes da descida programada, para os próximos anos, em sede de IRC" e a eliminação progressiva de cláusulas contratuais que implicam a transferência de riscos operacionais, financeiros e de procure para o município.-----

--- Segundo o parecer da ERSAR de 17 de Abril de 2015, "O pedido de reequilíbrio apresentado pela Concessionária ao Concedente, tendo em conta os eventos relativos aos desvios do volume da atividade de abastecimento, os atrasos do plano de investimentos sob responsabilidade das Aguas do Oeste e a eliminação da cobrança da tarifa de ramais, a reposição do equilíbrio económico-financeiro da concessão resultaria num acréscimo de 46,5% da tarifa média.-----

--- Para a ERSAR, a proposta da Concessionária "não é adequada quando se pretende avaliar o impacto de um determinado evento, uma vez que a alteração dos valores é feita de forma artificial, não existindo uma correspondência com o impacto real dos eventos." Ou seja, criou-se uma fórmula para corresponder aos interesses da concessionária e não do serviço real mente prestado.-----

--- Afinando a formula, a autarquia da Azambuja e a Concessionária chegaram a um acordo para um aumento da tarifa média em 21,3% (vide página 9 do parecer da ERSAR de 17 de Abril de 2015).-----

---O novo tarifário proposto representa para os utilizadores domésticos um acréscimo significativo dos encargos com o serviço de saneamento, em que se verifica uma duplicação dos encargos nos três perfis de consumo analisados (60m³, 120m³, 180m³).-----

--- O parecer da ERSAR é demolidor em relação à forma de cálculo das tarifas: as mesmas não cumprem as recomendações da ERSAR e estão todas sobrevalorizadas, ou seja, não cumprem com a Recomendação Tarifária.-----

--- Por tudo o que foi referido, a concessão da distribuição de águas e saneamento a privados no município da Azambuja e altamente prejudicial à Camara e aos munícipes. Para além disso, o aditamento agora proposto visa apenas assegurar o lucro à Concessionária, não repartindo quaisquer tipo de riscos. Como consequência, a factura da água irá subir cerca de 21,3% no município da Azambuja.-----

-- Assim sendo e tendo como presente a defesa intransigente dos interesses do município, que neste caso será também a dos munícipes propomos, em sede de Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Aguas Residuais de Azambuja :-----

--- 1 - Redução da TIR acionista de 12.65 % para 6.29 %, valor que resulta da rendabilidade média anual das taxas mensais das obrigações do tesouro portugueses a 10 anos, para o corrente ano, revistas de seis em seis meses, acrescidas de quatro pontos percentuais.-----

--- 2 - Correção em sede de Caso Base de todos os valores considerados mínimos ou de referência, porque puramente virtuais, para valores reais, utilizando para tal os valores já verificados como certos no exercício de anos anteriores, nomeadamente os referentes aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, apurando o valor médio dos últimos cinco anos.-----

--- 3 - Considerar articulado que permita automaticamente corrigir o tarifário sempre que se verifiquem alterações para baixo, do custo da água em alta e assim como da sua drenagem ou quando em sede de impostos para o Estado houver qualquer beneficia a favor da Concessionária.-----

--- 4 - Auditar investimentos elegíveis pela Concessionária, realizados e a realizar, no sentido de verificar compatibilidades com os respetivos cadernos de encargos,

avaliando a sua contribuição para os encargos gerais e redefinindo a sua utilidade para o sistema e assim como perceber se os mesmos são de âmbito municipal ou da concessionária. --- Estas medidas, entre outras daqui decorrentes, provocarão de imediato, correções para baixo do tarifário proposto.-----

--- Mais se acrescenta, que este processo, realizado em época de maioria absoluta, foi implementado contra a vontade expressa de toda a oposição, tanto na Câmara como na Assembleia Municipal.-----

--- Recordamos a aprovação, em Julho de 2014 e em sede de Assembleia Municipal, de uma moção conjunta CDU I CPFNT sob o título *É TEMPO DE AGIR E UNIR ESFORÇOS*, na qual se propunha: "travar rapidamente este processo de alteração ao contrato de concessão que foi acordado entre a Câmara de Azambuja e a Concessionária, permitindo ao Município mudar a sua estratégia negocial perante as Águas de Azambuja e defender efetivamente as famílias, o pequeno comércio e as empresas do Concelho de Azambuja."--

--- De então para cá, nunca a atual gestão se mostrou aberta a qualquer diálogo conducente à realização de um novo documento que merecesse, também a concordância das outras forças políticas com assento na Câmara, não obstante ter, também aqui, perdido a maioria absoluta.-----

--- Assim a CDU reitera a total oposição a este documento, que considera lesivo dos interesses das empresas, do pequeno comércio e da população do Concelho e responsabiliza o Partido Socialista e os seus representantes nesta Câmara por todas as consequências que daqui possam advir."-----

---DECLARAÇÃO DE VOTO- CPFNT.-----

--- "Nos termos do artigo 58.º/1 e 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, os vereadores da Coligação PELO FUTURO DA NOSSA TERRA votaram vencido na Proposta n.º 75/P/2015.-----

--- A presente declaração de voto incide nomeadamente sobre as seguintes matérias:-----

--- 1) Âmbito do parecer da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão, que apenas incide sobre a minuta de aditamento ao contrato - o que se exige à Comissão de Acompanhamento, mas não se exige, antes pelo contrário, aos autarcas do município de Azambuja, que têm o dever de decidir em função de uma análise mais global.-----

--- 2) Impacto dos custos com as Águas do Oeste, que desde 2009 representam cerca de 94% da factura de água paga pelos consumidores do concelho de Azambuja.-----

--- 3) A subestimação dos custos de exploração com as Águas do Oeste por parte da Aquapor / Águas de Azambuja na sua proposta concursal e que tiveram um significativo impacto na evolução negativa dos resultados de exercício das Águas de Azambuja desde 2009.-----

--- 4) As recentes orientações do Sr. Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia relativamente à necessidade da redução dos custos com o sistema em alta se refletir na diminuição da factura de água paga pelos consumidores, em particular nos concelhos de Azambuja e Rio Maior.-----

--- 5) A falta de elementos objetivos que consubstanciem o eventual aumento de 46,5% da tarifa média, inicialmente proposto pelas Águas de Azambuja.-----

--- 6) A falta de pressupostos para o reequilíbrio económico-financeiro da concessão, o qual resulta exclusivamente do acordo firmado entre a Câmara de Azambuja e as Águas de Azambuja.-----

--- 7) A factura de água paga pelos consumidores vai aumentar brutalmente. A par da tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos, que aumentou 32% entre 2009/2014, o encargo anual dos utilizadores domésticos com saneamento vai aumentar entre 95% e 110%. E o encargo anual dos utilizadores não domésticos com saneamento vai aumentar 134%.-----

--- 8) O acordo Câmara / Águas de Azambuja prevê ainda dezenas e dezenas de outros aumentos. Desde a tarifa de disponibilidade (água) à aferição de contadores, passando pela

tarifa de utilização (saneamento) até ao preço das vistorias. São dezenas e dezenas de aumentos! -----

--- 9) *A redação do clausulado relativo à TIR não salvaguarda os interesses do município de Azambuja e das suas populações.*-----

--- 10) *A atual concessão às Águas de Azambuja, a renegociação do respetivo contrato e os seus custos para os consumidores do concelho de Azambuja são da exclusiva responsabilidade do Partido Socialista.*-----

--- **ENCERRAMENTO** -----

--- Eram dez horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.-----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----